



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

## A HERMENÊUTICA JURÍDICA COMO FERRAMENTA FUNDAMENTAL PARA O OPERADOR DO DIREITO

Silvia Ellen Gomes Soeiro<sup>1</sup>; João Rafael Lira Ramos Pinto<sup>2</sup>; Marco Cesar de Souza Melo<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Aluna do curso de Direito pela F5 - Faculdade 05 de Julho (ellengomex@gmail.com); <sup>2</sup> Aluno do curso de Direito pela F5; <sup>3</sup> Professor do curso bacharelado em Direito da F5 (marco.melo@faculda-def5.com.br).

### RESUMO

Com as frequentes mudanças na sociedade, percebemos que as normas se moldam para acompanhar o progresso do indivíduo. Ao direcionar o pensamento no indivíduo em coletividade, observa-se o surgimento de novos entendimentos e, ao mesmo tempo, lacunas interpretativas vão surgindo referente àquilo que as leis podem ou não respaldar. Nesse sentido, o operador do direito, enquanto conhecedor dos códigos e defensor do direito, deve tomar para si uma posição ativa para além do conhecimento técnico da legislação, como também contemplar as mais variadas interpretações que se fazem necessárias na postura de construtor do direito. Este trabalho intenta demonstrar de forma reflexiva a importância da hermenêutica jurídica na atuação do operador do direito dentro da sociedade, tendo em vista que o ideal de justiça excede o simples conhecimento da aplicação literária da lei. Para além da interpretação simplória das leis, é preciso que haja uma ordenação do bom entendimento dos textos legais e reprodução de forma empírica para que a justiça seja, de fato, aplicada em determinados contextos em que o operador do direito se faz imprescindível. Nesse sentido, entende-se que o operador do direito é peça fundamental para que o ordenamento jurídico possa lograr êxito em sua execução. Uma vez que não haja esse intérprete, não há como ter o bom funcionamento e execução das leis, normas ou justiça sem um operador do direito que esteja comprometido em que o devido processo seja realizado. Para que o operador do direito possa exercer sua função com primazia, faz-se necessário o uso e o domínio da hermenêutica jurídica, pois a mesma é um verdadeiro farol, ao operador que, por meio do *mens legis* (espírito da lei) e do *mens legislatoris* (intenção do legislador), consegue enxergar com mais eficácia quais as reais adequações a serem feitas nas leis vigentes, pois como já foi supracitado, a sociedade vive em constante mudança, e ao passar dos anos as leis precisam ser revistas e reformuladas, para que o cidadão contemporâneo não seja julgado por uma compreensão que seja demasiadamente arcaica. Entendendo isso, podemos observar que o processo evolutivo da humanidade é fluído e traz consigo inovações que adentram na seara da tecnologia, fazendo com que o direito acompanhe esse desenvolvimento no qual o operador do direito deve estar preparado para atuar nesse espaço que vai além do mercado de trabalho e traz igualmente a ideia de difusão de informações jurídicas, já que atualmente entende-se que o direito deve ser acessível à todos.

**Palavras-chave:** Interpretação; Justiça; Lei.